



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: VERONICA TAVARES DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 324bcb9-531a-4791-9c6f-99a4cd07a671

**OFÍCIO Nº 445/2016 TCE-PE/DCM**

Recife, 13 de abril de 2016.

**Assunto: Medidas para redução da despesa com pessoal**

Senhor Prefeito,

Considerando que a despesa total de pessoal do Poder Executivo desse Município permaneceu acima do limite definido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF durante o 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2015;

Considerando que, o artigo 23 da LRF determina que o Poder Executivo adote, entre outras, as providências previstas nos §§3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal, quais sejam:

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

(...)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (sublinhado)

Solicitamos a Vossa Excelência enviar para o Departamento de Controle Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informações sobre as providências adotadas pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL

Administração Municipal, bem como cópias dos documentos comprobatórios, visando reconduzir a despesa de pessoal ao limite da LRF no exercício de 2015.

Respeitosamente,

MARIA ELZA DA SILVEIRA BARROS GALLIZA

p/ Diretora

Excelentíssimo Senhor  
LAMARTINE MENDES DOS SANTOS  
Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga



Documento Assinado Digitalmente por: VERONICA TAVARES DA SILVA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 324bcb9-531a-4791-9c6f-99a4cd07a671



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE PROTOCOLO CENTRAL					
Número Protocolo: <b>0007/2016</b>	Emissão: <b>07/06/2016</b>	Hora: <b>10:45</b>	Operação: <b>Entrada</b>	Tramitação: <b>Interna</b>	Estado: <b>Registro</b>
Número Processo:	Data Abertura:	Tipo: <b>Correspondência Oficial</b>		Natureza: <b>Ostensivo</b>	Caráter: <b>Normal</b>
Espécie Documento: <b>Ofício Recobido</b>	Número Documento: <b>445/2016</b>	Assunto: <b>MEDIDAS PARA REDUÇÃO DA DESPESAS COM PESSOAL</b>			
Setor de Origem: <b>Tribunal de Contas do Estado</b>	Funcionário: <b>MARIA ELZA</b>		Interessado: <b>Lamartine Mendes</b>		
Setor Destino: <b>Gabine do Prefeito</b>	Obs:				
Érica Figueiroa da Costa Matrícula N° Responsável pelo Protocolo			 00072016		

Responsável pelo set

Documento Assinado Digitalmente por: VERONICA TAVARES DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?seam> Código do documento: 324bcb9-531a-4791-9c6f-99a4cd07a671